



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
CENTRAL DE MANDADOS - NOVO HAMBURGO

Rua Bayard de Toledo Mércio, 220, Térreo - Bairro: Canudos (Horário de Atendimento: 13 às 18hs.) - CEP: 93548-011 -
Fone: (51)3584-3005 - www.jfrs.jus.br - Email: cemannahm@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5015783-08.2023.4.04.7108/RS

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: CONTEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

EXECUTADO: GLADIS MARGARETE DONAT

EXECUTADO: ANDERSON LUIS RITTER

AUTO

DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Certifico que, nesta data, em observância às formalidades legais e em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz Federal da 1 Vara Federal de Novo Hamburgo, referente ao processo supracitado, compareci no local indicado, e, com observância às formalidades legais, **PENHOREI** o seguinte bem:

Placa:	IXX2588	Irregularidade:	Não Licenciado Veículo com Busca e Apreensão
RENAVAM:	1102951860	Número Motor:	924990U1184623
Chassi:	9BM979098GB041969	Remarcado:	Não
Placas Anteriores:	NFISCAL		
Fabricação/Modelo:	2016 / 2016	Tipo:	Caminhão
Procedência:	Nacional	Marca:	M.BENZ/ACCELO 1316
Espécie:	Carga	Cor:	Prata
Categoria:	Particular	Combustível:	Diesel
Uso:			
Último Licenciamento:	2025 - 08/08/2025	Município:	IGREJINHA
Lacre:			
Nro de Série da Placa:			
Situação Registro:	Em circulação		

AVALIAÇÃO: R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)

Documentos anexos: fotos.

Sr. Anderson Luis Ritter Efetuada a penhora, intimei o DEPOSITÁRIO do bem descrito acima e ora arrestado, CERTIFICO, ainda, de que o depositário fiel foi CIENTIFICADO/INTIMADO de que não pode se desfazer do(s) bem(ns) sem a prévia e expressa autorização deste Juízo, sob as penas da lei, ciente de mantê-los livres de qualquer embarço, assim como zelar pela sua integridade na forma do parágrafo único do art. 161 do CPC (Art. 161, parágrafo único. O depositário infiel responde civilmente pelos prejuízos causados, sem prejuízo de sua responsabilidade penal e da imposição de sanção por ato atentatório à dignidade da justiça). E para constar, lavrei o presente auto que vai por mim devidamente assinado, Oficial de Justiça-Avaliador, e pelo Depositário.


Lauro Vargas Noymann


DEPOSITÁRIO



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
CENTRAL DE MANDADOS - NOVO HAMBURGO

Rua Bayard de Toledo Mércio, 220, Térreo - Bairro: Canudos (Horário de Atendimento: 13 às 18hs.) - CEP: 93548-011 - Fone: (51)3584-3005 - www.jfrs.jus.br - Email: cemannhm@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5015783-08.2023.4.04.7108/RS

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: CONTEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS

CERTIDÃO

Resultado: Cumprido

Certifico que no dia 18/08/2026, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me até a Rua Das Pedreiras, 525, em Igrejinha onde encontrei o prédio fechado, segundo vizinhos, faz mais de seis meses que a empresa fechou as portas neste local. Ato contínuo, dirigi-me ao segundo endereço da empresa, Rua João Correa 1078 em Igrejinha, onde, **graças ao despacho de restrição de circulação do evento 176 dos autos, consegui encontrar o veículo que já havia tentado sem sucesso conforme certidão do evento 86 dos autos.** Na frente da empresa encontrava-se parado o veículo objeto deste mandado. Tirei fotos, avaliei, procedi a penhora e deposei com o Sr **Anderson Luis Ritter** conforme mandado anexo.

Documento eletrônico assinado por **LAURO VARGAS NOYMANN, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **710025780349v1** e do código CRC **1f6b3ce1**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LAURO VARGAS NOYMANN

Data e Hora: 19/8/2026, às 14:54:38

5015783-08.2023.4.04.7108

710025780349 .V1 LVN90© LVN90